



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-feira, 8 de novembro de 2024 - Edição nº 745

SUMÁRIO

- DECRETOS DE CRÉDITO ADICIONAL NUMERADOS - Nº 263 ATÉ 295 - Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 296 - Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- DECRETOS DE CRÉDITO ADICIONAL NUMERADOS - Nº 297 ATÉ 303 - Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.
- ATO SEM EFEITO - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 E AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
- ATA DE CREDENCIAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023.
- ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NUMERADAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2024.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2024.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERADAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2024.
- TERMO DE RECONHECIMENTO, ATA /PARECER DA COMISSÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO NUMERADAS - Nº 012/2024 - Nº 013/2024 - Nº 020/2024 - Nº 021/2024.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 263 [NC: 11040001]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 64.000,00 ///SESENTA E QUATRO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

22001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2028 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
Soma da Unidade:	<u>64.000,00</u>
Total:	<u>64.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

22003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	64.000,00
Soma da Unidade:	<u>64.000,00</u>
Total:	<u>64.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 264

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 95.000,00 ///NOVENTA E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 11040002 95.000,00

Soma da Unidade: 95.000,00

Total: 95.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 265 [NC: 11040003]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 45.000,00 ///QUARENTA E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21001 SECRETARIA DE SAÚDE	
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Soma da Unidade:	<u>45.000,00</u>
Total:	<u>45.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Soma da Unidade:	<u>45.000,00</u>
Total:	<u>45.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 266

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100,000.00 ///CEM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 11040004 100.000,00

Soma da Unidade: 100.000,00

Total: 100.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 267 [NC: 11040005]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 103,000.00 ///CENTO E TRES MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
319011 - 1540.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
Soma da Unidade:	103.000,00
Total:	103.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8889 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
Soma da Unidade:	103.000,00
Total:	103.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 268 [NC: 11040006]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 ///DEZESSEIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
319011 - 1500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Soma da Unidade:	<u>16.000,00</u>
Total:	<u>16.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8889 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Soma da Unidade:	<u>16.000,00</u>
Total:	<u>16.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 269 [NC: 11040007]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110.200,00 ///CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.200,00
Soma da Unidade:	110.200,00
Total:	110.200,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8889 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.200,00
Soma da Unidade:	110.200,00
Total:	110.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 270 [NC: 11040008]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 31.162,13 ///TRINTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS, TREZE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.162,13
Soma da Unidade:	31.162,13
Total:	31.162,13

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO	
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	31.162,13
Soma da Unidade:	31.162,13
Total:	31.162,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 271 [NC: 11040009]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5,486.00 ///CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.486,00
Soma da Unidade:	<u>5.486,00</u>
Total:	<u>5.486,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO	
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.486,00
Soma da Unidade:	<u>5.486,00</u>
Total:	<u>5.486,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 272 [NC: 11040010]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.630,00 ///ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.630,00
Soma da Unidade:	11.630,00
Total:	11.630,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2029 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
339030 - 1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.630,00
Soma da Unidade:	11.630,00
Total:	11.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 273 [NC: 11040011]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.333,75 ///DEZESESSE MIL,
TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS/// e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.333,75
Soma da Unidade:	16.333,75
Total:	16.333,75

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
339039 - 1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.333,75
Soma da Unidade:	16.333,75
Total:	16.333,75

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 274 [NC: 11040012]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 9.462,00 ///NOVE MIL,
QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.462,00
Soma da Unidade:	<u>9.462,00</u>
Total:	<u>9.462,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	9.462,00
Soma da Unidade:	<u>9.462,00</u>
Total:	<u>9.462,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 275 [NC: 11040013]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.315,00 ///TRES MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.315,00
Soma da Unidade:	3.315,00
Total:	3.315,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339036 - 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.315,00
Soma da Unidade:	3.315,00
Total:	3.315,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 276 [NC: 11040014]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3,315.00 ///TRES MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.315,00
Soma da Unidade:	3.315,00
Total:	3.315,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339036 - 1542.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.315,00
Soma da Unidade:	3.315,00
Total:	3.315,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 277 [NC: 11040015]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.358,00 ///ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339036 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.358,00
Soma da Unidade:	11.358,00
Total:	11.358,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8889 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
319013 - 1542.1070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.358,00
Soma da Unidade:	11.358,00
Total:	11.358,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 278 [NC: 11040016]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.764,00 ///QUATRO MIL,
SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339036 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.764,00
Soma da Unidade:	<u>4.764,00</u>
Total:	<u>4.764,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1065 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.764,00
Soma da Unidade:	<u>4.764,00</u>
Total:	<u>4.764,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 279 [NC: 11040017]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	1.033,00
Total:	1.033,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339030 - 1542.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
Soma da Unidade:	1.033,00
Total:	1.033,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 280 [NC: 11040018]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 281 [NC: 11040019]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339030 - 1569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 282 [NC: 11040020]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	1.033,00
Total:	1.033,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339036 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
Soma da Unidade:	1.033,00
Total:	1.033,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 283 [NC: 11040021]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449052 - 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 284 [NC: 11040022]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339036 - 1569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 285 [NC: 11040023]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 286 [NC: 11040024]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339039 - 1542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 287 [NC: 11040025]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 288 [NC: 11040026]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
339039 - 1569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 289 [NC: 11040027]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.033,00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 290 [NC: 11040028]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449051 - 1550.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 291 [NC: 11040029]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.033,00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449051 - 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 292 [NC: 11040030]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.033,00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449051 - 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 293 [NC: 11040031]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.033,00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449052 - 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 294 [NC: 11040032]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449052 - 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 295 [NC: 11040033]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,033.00 //UM MIL, TRINTA E TRES REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
449052 - 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>1.033,00</u>
Total:	<u>1.033,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 296

Novembro / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 265,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.612,00	0,00
339036-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.612,00
Total da Modalidade:	1.612,00	1.612,00
Total da Ação:	1.612,00	1.612,00
Total da Unidade:	1.612,00	1.612,00
Total Geral:	1.612,00	1.612,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024


JORNANDO VILAS BOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 297 [NC: 11040035]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 31.541,00 //TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.541,00
Soma da Unidade:	31.541,00
Total:	31.541,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
319004 - 1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319004 - 1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319013 - 1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	454,00
319013 - 1604.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.353,00
319016 - 1500.1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319016 - 1604.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319092 - 1500.1002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.033,00
319092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.033,00
339014 - 1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
339014 - 1600.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339033 - 1500.1002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.033,00
339033 - 1600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.033,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74,00
339092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.033,00
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
449051 - 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
449052 - 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
Soma da Unidade:	31.541,00
Total:	31.541,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 298 [NC: 11040036]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 26,135,25 ///VINTE E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.135,25
Soma da Unidade:	<u>26.135,25</u>
Total:	<u>26.135,25</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
319004 - 1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319013 - 1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	454,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	432,00
319092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.033,00
335043 - 1600.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	1.033,00
339014 - 1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
339014 - 1600.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.384,25
339032 - 1600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.033,00
339033 - 1600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.033,00
339035 - 1600.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.033,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339048 - 1600.0000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	3.200,00
339092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.203,00
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALACOES	1.033,00
449051 - 1601.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.033,00
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.033,00
Soma da Unidade:	<u>26.135,25</u>
Total:	<u>26.135,25</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 299 [NC: 11040037]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.363,00 ///ONZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.363,00
Soma da Unidade:	11.363,00
Total:	11.363,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2007 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL	
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339033 - 1500.1002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.033,00
339033 - 1600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.033,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
449052 - 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
Soma da Unidade:	11.363,00
Total:	11.363,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 300 [NC: 11040038]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.304,00 ///DOZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.304,00
Soma da Unidade:	12.304,00
Total:	12.304,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
319004 - 1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319004 - 1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319016 - 1500.1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319016 - 1600.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.033,00
339014 - 1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	933,00
339014 - 1600.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
339033 - 1500.1002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.033,00
339033 - 1600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.033,00
339035 - 1600.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.033,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8,00
339041 - 1600.0000 Contribuições	1.033,00
339091 - 1600.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.033,00
Soma da Unidade:	12.304,00
Total:	12.304,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 301 [NC: 11040039]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.045,00 ///QUATORZE MIL,
QUARENTA E CINCO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2094 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	14.045,00
	Soma da Unidade: 14.045,00
	Total: 14.045,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103 ENFRETAMENTO DA COVID19	
319004 - 1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319004 - 1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.033,00
319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.033,00
319013 - 1500.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454,00
319013 - 1600.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	774,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.033,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.033,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033,00
449051 - 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
449052 - 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
	Soma da Unidade: 14.045,00
	Total: 14.045,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 302 [NC: 11040040]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.007,87 ///DEZESSETE MIL, SETE REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2094 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.007,87
Soma da Unidade:	17.007,87
Total:	17.007,87

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21001 SECRETARIA DE SAÚDE	
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339030 - 1631.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339036 - 1631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.033,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
339039 - 1631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.033,00
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	479,87
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.033,00
449052 - 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449061 - 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.033,00
449061 - 1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.033,00
449061 - 1631.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.033,00
Soma da Unidade:	17.007,87
Total:	17.007,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 303 [NC: 11040041]

Novembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.642,25 //SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 277,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2094 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.642,25
	Soma da Unidade: 7.642,25
	Total: 7.642,25

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2094 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	904,32
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572,93
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
449052 - 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1634.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
449052 - 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.033,00
	Soma da Unidade: 7.642,25
	Total: 7.642,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 4 de Novembro de 2024


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024, publicado na edição nº 649 de 07 de maio de 2024. Bom Jesus da Serra, 08 de novembro de 2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024, publicado na edição nº 723 de 23 de setembro de 2024. Bom Jesus da Serra, 08 de novembro de 2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

No dia dezesseis do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 340/2022, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo a Documentação e Propostas de Preço. A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, 14/11/2023, Diário Oficial do Estado, 14/11/2023, Diário Oficial do Município, 14/11/2023 e Jornal CORREIO 14/11/2023. Estiveram presentes no início da sessão, José Sousa de Assis, Aldair Ambrozio da Silva e Jerre Moreira do Carmo. O presidente iniciou ressaltando que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório (Edital nº 008/2023) em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, o presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 1 (um) postulante para o Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III), parte integrante deste edital. Os Envelopes foram conferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente os mesmos foram abertos e seus conteúdos comparados com o solicitado no Edital nº 008/2023, conforme caracterização física. Após análise da documentação, conclui-se que resta CREDENCIADO: 1) BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGCMF nº 00.000.000/7723-21, neste ato representado pelo Senhor BRUNO CESAR COSTA ACCIOLY, inscrito no CPF nº 051.314.504-46. Após a análise documental foi constatado que os postulantes seguem descritos e apresentaram todas as condições que lhes conferiram perfeita conformidade com o instrumento convocatório – Edital nº 008/2023. Terminada a análise, o Sr. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 11:00 horas, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Bom Jesus da Serra – Bahia, data supra.

JOSÉ SOUSA DE ASSIS
Presidente da Comissão

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA
Membro

JERRE MOREIRA DO CARMO
Membro

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

No dia vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 340/2022, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo a Documentação e Propostas de Preço. A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, 14/11/2023, Diário Oficial do Estado, 14/11/2023, Diário Oficial do Município, 14/11/2023 e Jornal CORREIO 14/11/2023. Estiveram presentes no início da sessão, José Sousa de Assis, Aldair Ambrozio da Silva e Jerre Moreira do Carmo. O presidente iniciou ressaltando que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório (Edital nº 008/2023) em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, o presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 1 (um) postulante para o Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III), parte integrante deste edital. Os Envelopes foram conferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente os mesmos foram abertos e seus conteúdos comparados com o solicitado no Edital nº 008/2023, conforme caracterização física. Após análise da documentação, conclui-se que restam CREDENCIADOS: 1) BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGCMF nº 00.000.000/7723-21, neste ato representado pelo Senhor BRUNO CESAR COSTA ACCIOLY, inscrito no CPF nº 051.314.504-46 e 2) BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representado neste ato por JORGE LUIS CARDOUZO, inscrito no CPF nº 481.633.769-53. Após a análise documental foi constatado que os postulantes seguem descritos e apresentaram todas as condições que lhes conferiram perfeita conformidade com o instrumento convocatório – Edital nº 008/2023. Terminada a análise, o Sr. Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 11:00 horas, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Bom Jesus da Serra – Bahia, data supra.

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

Presidente da Comissão

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

Membro

JERRE MOREIRA DO CARMO

Membro

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, torna público a Adjudicação do Objeto da Chamada Pública nº 008/2023 – Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGCMF nº 00.000.000/7723-21, totalizando um valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor Global Licitado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Adjudicado o objeto no dia 17 de novembro de 2023. Bom Jesus da Serra, Jornado Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, torna público a Homologação da Chamada Pública nº 008/2023 – cujo objeto é o Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGCMF nº 00.000.000/7723-21, totalizando um valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor Global Licitado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 17/11/2023. Bom Jesus da Serra, Jornado Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-11/2023 VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADA** – BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGCMF nº 00.000.000/7723-21 – OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Data do Contrato: 17/11/2023; Prazo: 17/11/2024; Valor do Contrato R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 17 de novembro de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2024

PROCESSO Nº 300/2024

Aos 10 (dez) dias de outubro do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s.n., Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora a Sra. **JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.025.502-48, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 781.771.115-15, residente na Cardeal da Silva, nº 50, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente e domiciliada na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Processo Administrativo n.º 300/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 009/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

FORNECEDOR: GENILTON DOS SANTOS ROCHA

CNPJ sob o nº 31.592.556/0001-48

ENDEREÇO: PRAÇA VITORINO JOSE ALVES, Nº 139, BAIRRO: CENTRO, BOM JESUS DA SERRA

- BA. CEP 45.258 - 000.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 10 de outubro de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal
Contratante

JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES

Gestora do FME
Contratante

IGESELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME
Contratante

MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestora do FMAS
Contratante

GENILTON DOS SANTOS ROCHA

Genilton dos Santos Rocha
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 062.862.505-17
CPF: 052.962.963-83

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



À Prefeitura Municipal BOM JESUS DA SERRA - BA
Pregão Eletrônico SRP Nº 013-2024
A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

A Empresa GENILTON DOS SANTOS ROCHA, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO; BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48, por intermédio de seu representante legal GENILTON DOS SANTOS ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrio, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

1	3500	UND	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Embalagem: 1 litro.	Zab	R\$ 2,06	R\$ 7.210,00
2	1250	UND	ALCOOL ETÍLICO hidratado 70 INPM. Embalagem: 1 litro.	Santa Cruz	R\$ 9,53	R\$ 12.412,50

3	1500	UND	ALCOOL GEL ETILICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Embalagem: 500 ml.	Sol	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00
4	3000	UND	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto aquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. Embalagem: 1 litro.	Zab	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
5	4000	UND	DETERGENTE, gliceminado, composição tenso ativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aspecto físico líquido com 500ml.	Zab	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
6	3000	UND	GEL LIMPEZA PESADA, gel limpeza pesada múltiplo uso com fragrância de lavanda. Embalagem: 1 Kg.	Zab	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
7	50	UND	INSETICIDA DOMESTICO, aerosol, composto de d - alcatina 0,135%, d-terrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem dlc, sem querosene, sem clorofluorcarbono, princípio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, inodoro, embalado em frasco metálico contendo 400 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	BUZZ OFF	R\$ 10,14	R\$ 507,00
8	50	UND	LIMPA ALUMÍNIO. Embalagem: 500 ml.	Politriz	R\$ 3,39	R\$ 169,50
9	390	UND	LIMPADOR GERAL MULTUISO. Embalagem: 500 ml.	Zab	R\$ 3,46	R\$ 1.349,40
10	50	UND	LIMPADOR SANITÁRIO (com Cloro Ativo - elimina 99,99% Germes/Bactérias e Fungos). Embalagem: 500 ml.	Qboa	R\$ 13,06	R\$ 653,00
11	84	UND	LUSTRA MOVEIS. Embalagem: 200ml.	Peroba	R\$ 6,21	R\$ 521,64
12	210	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, lavanda, aquamarine, flores de campestre, tabo baby e verbena embalagem. Embalagem: 350 ml.	Puro Ar	R\$ 9,98	R\$ 2.095,80
13	100	UND	SABÃO EM PASTA, biodegradável, limpeza de louças, desengordurante. Embalagem: 500g.	Alumil	R\$ 6,14	R\$ 614,00
14	1042	UND	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores. Embalagem: 500g.	Ala	R\$ 5,26	R\$ 5.480,92
15	666	UND	SABÃO BARRA PINTADO. Composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade. Peso: 450g.	Veletro	R\$ 4,83	R\$ 3.216,78
16	1666	UND	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, formato regular, cor branca. Peso: 180g.	Guarani	R\$ 2,77	R\$ 4.614,82

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

BOM JESUS DA SERRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Gemilton dos Santos Rocha

GEMILTON DOS SANTOS ROCHA
CNPJ: 31.592.556/0001-48
CPF: 033.601.985 - 81

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



À Prefeitura Municipal BOM JESUS DA SERRA - BA
Pregão Eletrônico SRP Nº 013-2024
A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

A Empresa GENILTON DOS SANTOS ROCHA, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO; BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48, por intermédio de seu representante legal GENILTON DOS SANTOS ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrio, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

1	4200	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade	Isocoπος	R\$ 1,57	6.594,00
2	2300	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material PS, capacidade 200 ml	Copoflex	R\$ 4,37	10.051,00
3	2100	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material PP, capacidade 200 ml	Copoplast	R\$ 4,37	9.177,00
4	250	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo	Absoluto	R\$ 1,86	465,00
5	125	PCT	COLHERES DESCARTÁVEIS - para refeição forte - cristal	Ultra	R\$ 3,56	445,00
6	125	PTC	GARFOS DESCARTÁVEIS - para refeição forte - vartais	Ultra	R\$ 3,73	466,25
7	92	PCT	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, material	Ultra	R\$ 3,72	342,24
8	84	PTC	MARMITEIX DE ALUMINIO fechamento manual, Wirt* 8	Takente	R\$ 53,15	4.464,60
9	30	PTC	PAPEL ALUMINIO, comprimento 7,5 m, largura 45 cm.	Lunipam	R\$ 6,58	197,40

10	3008	CX	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem - 100% celulose, dimensões: mínimo	Mínimo	R\$ 4,23	12.723,84
11	2000	UND	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem - 100% celulose, dimensões: mínimo	Familiar	R\$ 6,18	12.380,00
12	1008	PCT	PAPEL TOALHA COZINHA, alta absorção, cada fardo com 12 pacotes de 60	Absoluto	R\$ 4,68	4.717,44
13	250	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 02 dobras com duas dobras, dimensões	Falcao	R\$ 12,10	3.025,00
14	20	PCT	PLÁSTICO FILME DE PVC transparente, auto aderente, 28cm, rolo de	Ultraplast	R\$ 9,36	187,20
15	292	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS - fundo relevo - 21cm	Ultra	R\$ 3,65	1.065,80

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o edital 24 horas, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural.

GENILTON DOS SANTOS ROCHA, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO; **BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000**, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48, por intermédio de seu representante legal **GENILTON DOS SANTOS ROCHA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, **PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrio, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA, VEM FAZER AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

DECLARAÇÕES

DECLARA, que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo - Termo de Referência, deste Edital.

DECLARA, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

DECLARA, que se compromete a disponibilizar meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção dos produtos contratado contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.

DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, não existirem fatos circunstanciais que impeçam a habilitação imediata do licitante de acordo com o Edital.

recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

BOM JESUS DA SERRA 07 DE OUTUBRO DE 2024

Genilton dos Santos Rocha

GENILTON DOS SANTOS ROCHA

CNPJ: 31.592.556/0001-48

CPF: 033.601.985 - 81

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2024

PROCESSO Nº 300/2024

Aos 10 (dez) dias de outubro do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s.n., Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora a Sra. **JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.025.502-48, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 781.771.115-15, residente na Cardeal da Silva, nº 50, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente e domiciliada na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, Processo Administrativo n.º 300/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 010/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

FORNECEDOR: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ sob o nº 05.959.255/0001-08

ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, Nº 84, BAIRRO: CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA

- BA. CEP 45.000 - 730.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

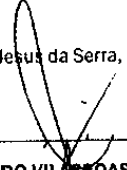
Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

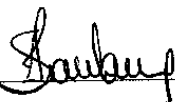
Bom Jesus da Serra, Bahia, 10 de outubro de 2024.



JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal
Contratante



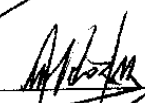
JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES
Gestora do FME
Contratante



IGESSELMA AMARAL SANTANA
Gestora do FME
Contratante

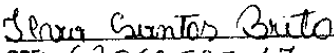


MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS
Gestora do FMAS
Contratante

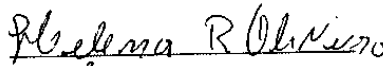


RIO'S LIMP- COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Geovaldo Rios
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 062.862.525-17



CPF: 085.638.735-24

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS						
A						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024			Modalidade de Licitação		Número	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2024			Pregão Eletrônico		013/2024	
HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09H00MIN						
Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.						
NOME DE FANTASIA: RIOS LIMP						
RAZAO SOCIAL: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.						
CNPJ: 05.959.255/0001-08		INSC. EST.: 62.682.080		INSC. MUN. 396486		
ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, Nº. 84, A - CENTRO.						
CIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA			ESTADO: BAHIA			
TELEFONE: (77) 3424-2576			E-MAIL: rioslimp@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVALDO RIOS						
IDENTIDADE: 07358198-40			CPF: 879.765.605-49			
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO						
ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA Nº 84 B- CENTRO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U.F.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO picotado, 20 x 30	Plasminho	RL	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO picotado, 35 x 50	Plasminho	RL	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
3	SACO PARA LIXO 100 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Medidas: 75x105 - 6 micras.	Goplast	PCT	100	R\$ 145,74	R\$ 14.574,00
4	SACO PARA LIXO 50 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Medidas: 63x80 - 4 micras.	Goplast	PCT	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00
5	SACO PARA LIXO 30 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Medidas: 59x62 - 3 micras.	Goplast	PCT	100	R\$ 60,35	R\$ 6.035,00
6	SACO PARA LIXO 15 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Medidas: 39x58 - 3 micras	Goplast	PCT	100	R\$ 39,43	R\$ 3.943,00
7	SACOS PLÁSTICOS NA COR BRANCA PARA CACHORRO QUENTE, 20,0 x 12,0 cm. Composição: polietileno e pigmentos atóxicos. Pacote com 100 unidades.	Allplastic	PCT	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
8	SACOS COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, com tarja medida 12cm x 30cm. embalagem com 500 unid.	Recipole	PCT	30	R\$ 30,02	R\$ 900,60
VALOR TOTAL DO LOTE 3 → → → → → → → →					R\$	39.704,10
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CEBTAVOS						
Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.						
Prazo de Validade: 60 (sessenta dias)						
Garantia: Conforme edital.						
Prazo de Execução: Conforme edital.						
Eu, Geovaldo Rios abaixo assinado, representante da empresa Rios Limp Comercio de Materiais de Limpeza LTDA, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado.						
Vitória da Conquista, 03 de Outubro de 2024.						
GEOVALDO RIOS		GEOVALDO RIOS:87976560549		Assinado de forma digital por GEOVALDO RIOS:87976560549		
SÓCIO ADMINISTRADOR				Dados: 2024.10.08 10:13:02 -03'00'		
IDENTIDADE: 07358198-40						
CPF: 879.765.605-49						

☎ 77 3424 2576 | 77 3422.4143

📍 Rua Nilo Pecanha, Nº 84, Centro, Vitória da Conquista - Ba CEP: 45.000-730

www.rioslimp.com.br

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS		
A		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024	Modalidade de Licitação	Numero
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2024	Pregão Eletrônico	013/2024
Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.		
NOME DE FANTASIA : RIOS LIMP		
RAZÃO SOCIAL: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.		
CNPJ : 05.959.255/0001-08	INSC. EST.: 62.682.080	INSC. MUN.396486
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, Nº. 84, A - CENTRO.		
CIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA	ESTADO: BAHIA	
TELEFONE: (77) 3424-2576	E-MAIL:rioslimp@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVALDO RIOS		
IDENTIDADE: 07358198-40	CPF: 879.765.605-49	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA Nº 84 B- CENTRO		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U.F.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMACIANTE bactericida a base de tensoativos catiônico perfumado, para amaciamento de artigo têxtil hospitalar, embalagem com dados de identificação, prazo de validade e procedência, c/20l. apresentar registro na ANVISA, boletim técnico e fispq	JVC 2012	BALDE	75	R\$ 369,30	R\$ 27.697,50
2	ACIDULANTE, neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos. apresentar registro na ANVISA, boletim técnico e fispq, c/ 20kg	JVC 2053	BALDE	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
3	ALVEJANTE, para desinfecção e alvejamento em artigos têxteis. apresentar registro na ANVISA, boletim técnico, fispq, laudos de ação antimicrobiana das bactérias staphylococcus, c/20kg	JVC DESINCLOR	BALDE	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
4	DETERGENTE, umectante tipo pasta, composição química ácido dodecilbenzeno sulfônico, éter, terebentina, hidróxido de sódio, conservante e água, uso profissional, balde com 20kg	JVC	BALDE	75	R\$ 370,01	R\$ 27.750,75
5	DETERGENTE EM PÓ super concentrado para remoção de sujidades na etapa de pré-lavagem. apresentar registro na ANVISA, boletim técnico e fispq, c/20kg	JVC CLASSIC	SACOS	75	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00
6	DETERGENTE multienzimático com no mínimo 05 (cinco) enzimas para limpeza de instrumental cirúrgico, ndoscópicos e videoscópicos. solução limpadora para remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme. composto de enzimas de amilase, protease, celulase, carbohidrase e lipase, com ação sinérgica, contendo tensoativo não iônico com concentração mínima de 60g/l, e álcool isopropílico a 10%, PH neutro, biodegradável, não corrosivo para material ótico e instrumental cirúrgicos, não irritante para pele e mucosas, galão de 5 litros.	PODEROSO	GALÃO	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
7	HIPOCLORITO DE SODIO 10%, galão com 5 litros	JVC	GALÃO	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00

☎ 77 3424 2576 | 77 3422.4143

📍 Rua Nilo Peçanha, Nº 84 - Centro, Vitória da Conquista - Ba CEP: 45.000-730

www.rioslimp.com.br

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



8	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, tipo E, em resina termoplástica, virgem ou reciclada, branco leitoso, capacidade 100litros, altura mínima de 105cm e largura de 75cm, podendo variar até (+ ou -1cm) na largura. Deve ter solda homogênea e uniforme. Deverá apresentar registro ANVISA e Laudo que comprove resistência, capacidade e demais exigências de acordo com a ABNT. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme ABNT NBR 9191(segunda edição). O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem: Pacote com 100 sacos contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RAVA	PCT	100	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 -> -> -> -> -> ->						R\$ 59.980,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						
Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.						
Prazo de Validade: 60 (sessenta dias)						
Garantia: Conforme edital.						
Prazo de Execução: Conforme edital.						
Eu, Geovaldo Rios abaixo assinado, representante da empresa Rios Limp Comercio de Materiais de Limpeza LTDA, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado						
Vitória da Conquista, 03 de Outubro de 2024.						
GEOVALDO RIOS SÓCIO ADMINISTRADOR IDENTIDADE: 07358198-40 CPF: 879.765.605-49		GEOVALDO RIOS:87976560549		Assinado de forma digital por GEOVALDO RIOS:87976560549 Dados: 2024.10.04 14:50:55 -03'00'		

☎ 77 3424.2576 | 77 3422.4143
📍 Rua Nilo Peçanha, Nº 84, Centro, Vitória da Conquista - Ba CEP: 45 000-730
www.rioslimp.com.br

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2024

PROCESSO Nº 300/2024

Aos 10 (dez) dias de outubro do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s.n., Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora a Sra. **JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.025.502-48, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 781.771.115-15, residente na Cardeal da Silva, nº 50, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente e domiciliada na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Processo Administrativo n.º 300/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 011/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

FORNECEDOR: MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA.

CNPJ sob o nº 07.198.020/0001-68

ENDEREÇO: PRAÇA VITORINO JOSÉ ALVES, Nº 200, TERREO, BAIRRO: CENTRO, BOM JESUS DA SERRA, BAHIA. CEP 45.258-000.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 10 de outubro de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES

Gestora do FME

Contratante

IGESSELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME

Contratante

MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestora do FMAS

Contratante

MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA

Maria da Paz de Oliveira Meira

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 062.862.525-17
CPF: 052.962.965-83

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 013/2024

EMPRESA: MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA-ME CNPJ:07.198.020/0001-68						
ENDEREÇO COMERCIAL: PÇA. VITORINO JOSÉ ALVES, Nº 200 CENTRO						
CIDADE: Bom Jesus da Serra ESTADO: Ba CEP: 45.258-000						
TELEFONE: (77) 9.8821-5980 E-MAIL: mariadapazdeoliveirameira@hotmail.com						
EDITAL: 013/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO DATA: 03/10/2024						
Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.						
1	20	UND	BACIA PLÁSTICA branca de polipropileno. Material resistente e atóxico, para acondicionamento e preparo de alimentos. Capacidade 15 litros.	PLASUTIL	R\$ 17,02	R\$ 340,40
2	58	UND	BALDE, material plástico, tamanho médio, capacidade 20 litros. Características adicionais: com tampa.	PLASUTIL	R\$ 11,09	R\$ 643,22
3	62	UND	BALDE plástico 12 litros, em plástico resistente, com alça metálica.	PLASUTIL	R\$ 9,31	R\$ 577,22
4	20	UND	LIXEIRA PROFISSIONAL material plástico de alta resistência, 100 litros com pedal medidas: 83,5 altura x 45 x 45 cm.	SANREMO	R\$ 121,72	R\$ 2.434,40
5	16	UND	CESTO, material plástico, capacidade 60 l, características adicionais com tampa e alça fixa.	PLASLIDER	R\$ 34,30	R\$ 548,80
6	42	UND	CESTO de lixo, plástico, telado, capacidade de 8 litros. Marca e especificações gravadas no corpo do produto. Fabricação nacional.	PLASLIDER	R\$ 12,27	R\$ 515,34
7	42	UND	CORDA DE VARAL, em aço revestido de PVC, com 10m de comprimento.	POLICORDA	R\$ 5,14	R\$ 215,88
8	2500	UND	ESPONJA para limpeza geral, dupla face, limpeza leve e média; medidas aproximadas: largura 75mm, comprimento 110mm. Caixa com 60 unidades.	BRILHUS	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
9	875	PCT	ESPONJA, para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo. Pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.	ASSOLAN	R\$ 2,00	R\$ 1.750,00
10	70	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.	BRUBALAR	R\$ 8,68	R\$ 607,60
11	62	UND	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS base e alça de plástico de 1ª qualidade escova multiuso 'para lavar roupas' com base e alça de plástico resistente e formatos anatômicos, cerdas de polipropileno duras de 1ª qualidade.	CONDOR	R\$ 3,06	R\$ 189,72

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

12	1250	PCT	FÓSFORO LONGO, pacote com 15 caixa contendo 200 palitos em cada caixa	PARANÁ	R\$ 3,29	R\$ 4.112,50
13	42	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - Capacidade: 20 Litros.	ARQPLAST	R\$ 33,99	R\$ 1.427,58
14	20	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - Capacidade: 50 Litros.	ARQPLAST	R\$ 47,28	R\$ 945,60
15	84	UND	PÁ P/ LIXO com 20 cm mat. coletor plástico, mat. Cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60, comprimento 25, larg. 20.	UNIDOS	R\$ 6,33	R\$ 531,72
16	20	UND	PÁ COLETORA LIXO, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm, aplicação limpeza.	CONDOR	R\$ 6,60	R\$ 132,00
17	138	UND	RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.	NOVIÇA	R\$ 10,17	R\$ 1.403,46
18	218	UND	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	NOVIÇA	R\$ 8,72	R\$ 1.900,96
19	84	UND	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.	ASTECA	R\$ 13,00	R\$ 1.092,00
20	146	UND	VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral	NATURAL	R\$ 9,51	R\$ 1.388,46

1	24	UND	AVENTAL EM PVC, impermeável forrado, branco; medidas aproximadas: 1,20 x 0,70metros.	2	R\$ 11,18	R\$ 268,32
2	25	UND	BATERIA CR 2032	ELGIN	R\$ 6,87	R\$ 171,75
3	25	UND	BATERIA AAA ALCALINA PALITO	ELGIN	R\$ 3,37	R\$ 84,25
4	25	UND	BATERIA AA ALCALINA	ELGIN	R\$ 5,05	R\$ 126,25
5	25	UND	BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	R\$ 13,71	R\$ 342,75
6	450	UND	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até - 2 cm. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e cotada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.	INTEXTIL	R\$ 2,55	R\$ 1.147,50
7	200	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO com filtro químico classe 1 (vapores orgânicos e gases ácidos) para atmosfera com no mínimo 19,5% e no máximo 23,5% de oxigênio.	ALLTECH	R\$ 58,12	R\$ 11.624,00
8	84	PR	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho médio, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	MUCAMBO	R\$ 8,07	R\$ 677,88

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

9	160	PR	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho pequena, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	MUCAMBO	R\$ 7,96	R\$ 1.273,60
10	84	PR	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho grande, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. par.	MUCAMBO	R\$ 6,31	R\$ 530,04
11	40	DZ	PANO PRATO, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	INTÊXTIL	R\$ 3,17	R\$ 126,80
12	750	UND	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais chão, cor branca. Com no mínimo 146 gramas	UNIDOS	R\$ 4,42	R\$ 3.315,00

Razão Social: MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA; Endereço: PC VITORINO JOSE ALVES, 200, CENTRO, BOM JESUS DA SERRA, BAHIA - CEP: 45.263 - 000; Telefone: 77 - 98821 - 5980; CNPJ: 07.198.020/0001-68; INSC. EST: 065.463.351 ME; Esta proposta é válida por: 60 DIAS; Prazo de entrega: Após emissão de autorização/ordem de fornecimento conforme determina o referido Edital.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

Declaramos ainda, que nossa propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos e nos comprometemos a disponibilizar meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.

BOM JESUS DA SERRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024

MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA
CNPJ: 07.198.020/0001-68
CPF: 919.710.125 - 72

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei 14.133/2021 torna público a Adjudicação do Objeto da Licitação nº 013/2024 - SRP - Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, para as empresas: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, nos lotes 3 e 6 totalizando um valor de R\$ 171.200,35 (cento e setenta e um mil duzentos reais e trinta e cinco centavos), MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.198.020/0001-68, nos lotes 2 e 4, totalizando um valor de R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais), GENILTON DOS SANTOS ROCHA, inscrito no CNPJ sob nº 31.592.556/0001-48, nos lotes 1 e 5, totalizando um valor de R\$ 148.537,13 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos). Valor Global R\$ 362.207,48 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos). Adjudicado o objeto no dia 09 de outubro de 2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público a Homologação da Licitação nº 013/2024 - SRP - cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, para as Empresas: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, nos lotes 3 e 6 totalizando um valor de R\$ 171.200,35 (cento e setenta e um mil duzentos reais e trinta e cinco centavos), MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.198.020/0001-68, nos lotes 2 e 4, totalizando um valor de R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais), GENILTON DOS SANTOS ROCHA, inscrito no CNPJ sob nº 31.592.556/0001-48, nos lotes 1 e 5, totalizando um valor de R\$ 148.537,13 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos). Valor Global R\$ 362.207,48 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 09/10/2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 - 10/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – GENILTON DOS SANTOS ROCHA CNPJ nº 31.592.556/0001-48 – OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas; Data do Contrato: 11/10/2024; Prazo: 31/12/2024; Valor do Contrato: R\$ 119.540,92 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 11 de outubro de 2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 - 10/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA CNPJ nº 07.198.020/0001-68 – OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas; Data do Contrato: 11/10/2024; Prazo: 31/12/2024; Valor do Contrato: R\$ 21.220,50 (vinte e um mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 11 de outubro de 2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 - 10/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 05.959.255/0001-08 – OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas; Data do Contrato: 11/10/2024; Prazo: 31/12/2024; Valor do Contrato: R\$ 110.659,43 (cento e dez mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 11 de outubro de 2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2024

PROCESSO Nº 301/2024

Aos 11 dias de outubro do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s.n., Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora a Sra. **JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.025.502-48, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 781.771.115-15, residente na Cardeal da Silva, nº 50, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente e domiciliada na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, Processo Administrativo n.º 301/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias do município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, oriundo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 012/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: I. D. - INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

C.N.P.J: 04.024.805/0001-26

ENDEREÇO: RUA JOAO MIGUEL LOURENCO, nº 329, PAVIMENTO TERREO, BAIRRO ALTO MARON,
VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, CEP 45.005-080.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 ,MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SD RAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO,SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD(1920 X 1080 PIXELS), RETROILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMIOU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO,	UND	ASUS	6	R\$ 1.865,00	R\$ 11.190,00

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

	<p>WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>					
2	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR:INTEL CORE I5-1235U DA 12ªGERAÇÃO, 10 NÚCLEOS / 12THREADS, 12 MB DE CACHE DE 0.90GHZ ATÉ 4.40 GH OU SUPERIOR.PLACA DE VÍDEO (GPU): GPU INTEGRADA INTEL OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS11 HOME OU PRO. MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO: 8 GB DDR4 3200MHZ. COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO MINIMA DE 16GB.ARMazenamento SSD de no mínimo: SSD de 256. TELA / PAINEL:16:9 LED 15,6 POL. FULL HD (1920 X1080 PX), REVESTIMENTO: ANTIRREFLEXO, PAINEL DO TIPO:IPS OU WVA, COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ ATÉ 120HZ. TECLADO:LAYOUT ABNT2 COM NUMÉRICO.CÂMERA (WEBCAM): 720p (1280 x720) OU SUPERIOR. PORTAS DE ENTRADA COM NO MÍNIMO: 1X USB3.1, 1X HDMI, 1X P2 (FONE + MIC),1X TRAVA DE SEGURANÇA, 1X REDERJ-45 *REDE COM CABO (LAN RJ-45): GIGABIT 10/100/1000. REDE SEM FIO (WIRELESS): WI-FI 802.11AC OU WI-FI 6 (802.11AX). BLUETOOTH 5.0 ATÉ 5.3. ENERGIA: BATERIA DE 40 ATÉ 50 WH. DIMENSÕES / PESO:LARGURA DE ATÉ 36, 2 cm. PROFUNDIDADE DE ATÉ 23,8 cm. ESPESSURA DE ATÉ 1,9 cm. PESODE ATÉ 1.80 kg. GARANTIA DE 1ANO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>	UND	ASUS	6	R\$ 3.985,00	R\$ 23.910,00
VALOR DO GRUPO / TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 11 de outubro de 2024.



JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal
Contratante



JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES

Gestora do FMS
Contratante



IGESELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME
Contratante



MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestora do FMAS
Contratante



I. D. - INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Erioaldo Matos dos Santos
Empresa Contratada

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - DO DIA 09/10/2024 AS 09:00 HS - PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 301/2024

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2024 ÀS 09:00 HS



ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA I.D INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, SEDIADA À RUA JOÃO MIGUEL LOURIVALDO, CONQUISTA - BAHIA - CEP. 45.005-080, TELEFONES 77-3421-3626 / 3421-3903 - INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 53798954-EPP - INS. MUNICIPAL Nº 360139, NESTE ATO REPRESENTADA POR ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, ASSINADA, PROPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

PREZADOS SENHORES, (AS).

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo a responsabilidade por eventuais erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos plena capacidade para o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação estabelecidos no Edital.

LOTE 01

IT	Descrição do Objeto	U.N	Quant	Preço U.	Preço Total	Marca - Modelo
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 ,MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SD RAM DDR4	U.N	6		11,190.00	
				1865.00		NOTEBOOK ASUS 15.6P I3 - 8GB 256GBSSD W11

2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR:INTEL CORE I5-1235U DA 12ªGERAÇÃO, 10 NÚCLEOS / 12THREADS, 12 MB DE CACHE DE 0,90GHZ ATÉ 4.40 GH OU SUPERIOR.PLACA DE VÍDEO (GPU): GPU INTEGRADA INTEL OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS11 HOME OU PRO. MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO: 8 GB DDR4 3200MHz. COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO MINIMA DE 16GB.ARMazenamento SSD DE NO MÍNIMO: SSD DE 256. TELA / PAINEL:16:9 LED 15,6 POL. FULL HD (1920 X1080 PX), REVESTIMENTO: ANTIRREFLEXO, PAINEL DO TIPO:IPS OU WVA, COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ ATÉ 120HZ. TECLADO:LAYOUT	U.N	6	23,910.00	
			3985.00		NOTEBOOK LENOVO IDEA 15,6 I5-1235U - 8GB SSD512GB W11
TOTAL DO LOTE 01R\$		12	35,100.00	(TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS)	

VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - DO DIA 09/10/2024 AS 09:00 HS - PREFEIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 301/2024

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2024 A

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



- A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 DO DIA 09/10/20
- B) NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, QUANTO A
- C) O PRAZO DE ENTREGA É O PREVISTO NO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- D) A ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ FEITA SEM NENHUM ÔNUS DE TRANSPORTE , FRETES, SEGUROS (INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, PARA PREFEITURA MUNICIPAL INTERESSADA.
- E) CASO NOS SEJA ADJUDICADA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER O VALOR DETERMINADO NO EDITAL, INDICADO PARA ESSE FIM O SR. ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, CARTEIR. CPF. 710.432.765-72 (SÓCIO GERENTE) COMO RESPONSÁVEL LEGAL DESTA EMPRESA.
- F) DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 0188-0 / CC. 40.849-2
- G) FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
- H) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.

Vitória da Conquista, 09 de Outubro de 2024

Atenciosamente;

04.024.805/0001-26
 I.D INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
 RUA JOÃO MIGUEL LOURENÇO, 329
 ALTO MARON – CEP. 45.005-080
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Razão Social: I.D INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.024.805/0001-26 - Inscrição Estadual: 537985

Eriovaldo Matos dos Santos
Cpf. 710.432.765-72 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei 14.133/2021 torna público a Adjudicação do Objeto da Licitação nº 014/2024 - SRP - Aquisição de notebooks para atender as necessidades das Secretarias do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, para a empresa: I. D. - INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.024.805/0001-26, no lote 1, totalizando um valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Valor Global R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Adjudicado o objeto no dia 10 de outubro de 2024. Jomando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público a Homologação da Licitação nº 014/2024 - SRP - cujo objeto é a Aquisição de notebooks para atender as necessidades das Secretarias do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, para a Empresa: I. D. - INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.024.805/0001-26, no lote 1, totalizando um valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Valor Global R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 10/10/2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2024

PROCESSO Nº 302/2024

Aos 31 (trinta e um) dias de outubro do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, Processo Administrativo n.º 302/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 013/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

FORNECEDOR: BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob o nº 46.379.308/0001-90

ENDEREÇO: RUA ERNESTO DANTAS, Nº 126, 1º ANDAR, BAIRRO: CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA. CEP 45.000-535.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahla.
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

IGSELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
A certificação pode ser verificada em:
<http://sistema.gov.br/assinaturas-digita>



BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Rafael Cardoso Bomfim

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 062.862.525-17

CPF: 072.731.723-08

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

BOMFIM LEMOS SPORT

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGAO ELETÔNICO 016/2024
DATA DE ABERTURA 14 DE OUTUBRO DE 2024 AS 09:00 HORAS

EMPRESA BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
NOME FANTASIA BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
CNPJ Nº 46.379.308/0001-90
ENDEREÇO: RUA ERNESTO DANTAS, 126-CENTRO
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA
CONTATO: RAFAEL
TEL (77)99148-8318
DADOS BANCARIOS: BRASIL
AG:7124-2 CONTA: 5283-3

UF: BA

EMAIL: BOMFIMLEMOSS@gmail.com

Proposta que faz a empresa BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.46.379.308/0001-90, estabelecida na RUA ERNESTO DANTAS, -Aquisição de Material Esportivo objetivando atender as demandas das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte, Juventude e Lazer de Município de Bom Jesus de Serra, Bahia.

PROPOSTA DE PREÇO						
LOTE I						
ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	APITO PARA ARBITRO, PROFISSIONAL, EM ACRILICO RESISTENTE, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR, SEM SUPORTE INTERNO.	UND.	50	FOX-40	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
2	BANDEIRA PARA ÁRBITRO - BANDEIRA PARA ÁRBITROS QUADRICULADOS OFFICIAL; NAS CORES LARANJA E AMARELO; BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO; PANO EM TECTEL; MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM E PESO: 0,440 GRAMAS; CONTÉM: 1 PAR; BOLSA PARA TRANSPORTE; ORIGEM: NACIONAL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PAR	10	SCALIBU	R\$ 84,37	R\$ 843,70
3	BOLA INICIAÇÃO Nº 10 - MATERIAL: BORRACHA; - CIRCUNFERÊNCIA: 48 - 50CM; - PESO: 180 - 200G; - CÂMARA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES	UND.	20	PENALTY	R\$ 48,82	R\$ 976,40
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; CATEG1,9ORIA ADULTO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCI ONADA COM 100% PU, COM CÂMARA BUTYL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, COM PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM.	UND.	100	PENALTY	R\$ 118,26	R\$ 11.826,00
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM 62 A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 400 A 440GR DE PESO, 8 GOMOS, FEITA EM PU, INID. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM	UND.	100	PENALTY	R\$ 118,26	R\$ 11.826,00
6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, MICROFIBRA, COM 68 CM A 69,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 400 E 445 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA RECONHECIDA NACIONALMENTE E QUE JÁ TENHA SIDO USADA POR ALGUMA FEDERAÇÃO FILIADA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE FUTEBOL DE 07 SOCIETY	UND.	100	PENALTY	R\$ 118,26	R\$ 11.826,00
7	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM. APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL	UND.	20	PENALTY	R\$ 49,29	R\$ 985,80

RUA - ERNESTO DANTAS, 126 - CENTRO VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP 45.000-535 CNPJ - 46.379.308-0001-90 E-mail bomfimlemoss@gmail.com

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

BOMFIM LEMOS SPORT

8	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UND.	20	PENALTY	R\$ 34,60	R\$ 692,00
9	CARTÃO, ÁRBITRO DE FUTEBOL-COM TABELA PARA ANOTAÇÕES À LÁPIS. CONTÉM: 3 CARTÕES (2 AMARELOS E 1 VERMELHO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 07,5 X 11,5 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL	PAR	10	SCALIBU	R\$ 17,30	R\$ 173,00
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 6 MALHA 15. CONFECCIONADA NO FIO 6 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. A GARANTIA DESTE PRODUTO É CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA/APÓS SUA INSTALAÇÃO, COMO CORTES, QUEIMADURAS, PRODUTOS QUÍMICOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE ALTERE A RESISTÊNCIA MOLECULAR DA REDE. A DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO É DE 4 A 8 ANOS, VARIANDO DE ACORDO COM O MODELO DA REDE ESCOLHIDA PELO CLIENTE, LOCAL INSTALADO, CLIMA DA REGIÃO E FREQUÊNCIA DE USO DA REDE.	UND.	20	PANGUE	R\$ 465,71	R\$ 9.314,20
11	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM SEDA DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0 M	PAR	10	PANGUE	R\$ 237,71	R\$ 2.377,10
12	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO NA COR PRETA DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 (QUATRO) FAIXAS DE TECIDO EM SARJA, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50M, COM LARGURA ENTRE 1,00 M A 1,20 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA.	UND.	5	PANGUE	R\$ 142,16	R\$ 710,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.909,00

LOTE 2

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	BOLSA GRANDE PARA TRANSPORTAR BOLAS E UNIFORMES: A BOLSA DE BOLA FOI CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, MATERIAL MUITO RESISTENTE. POSSUI UMA ALÇA QUE POSSIBILITA SER CARRREGA NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR POSSUI UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA. CAPACIDADE PARA 15 A 20 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI. PODE SER USADO COM BOLAS DE OUTRAS MODALIDADES.	UND.	2	KANXA	R\$ 84,47	R\$ 168,94
2	BOLSA MÉDIA PARA TRANSPORTAR BOLAS E UNIFORMES: A BOLSA DE BOLA FOI CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, MATERIAL MUITO RESISTENTE. POSSUI UMA ALÇA QUE POSSIBILITA SER CARRREGA NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR POSSUI UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA. CAPACIDADE PARA 9 A 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO E VÔLEI. PODE SER USADO COM BOLAS DE OUTRAS MODALIDADES.	PAR	2	KANXA	R\$ 73,62	R\$ 147,24

RUA - ERNESTO DANTAS, 126 - CENTRO VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP 45.000-535 CNPJ - 46.379.308-0001-90 E-mail bomfimlemoss@gmail.com

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

BOMFIM LEMOS SPORT

3	CAMISA JOGO COM 12 PEÇAS FUTSAL ADULTO: COMPOSTO 12 CAMISAS, 12 SHORTES, 12 MEIÕES DEVIDAMENTE NUMERADOS, SENDO 10 PEÇAS JOGADORES DE LINHA (N° 2 A 11) E DUAS PEÇAS DE GOLEIRO (N° 1 E 12). COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CALÇÕES COM SUNGA DE CREPE, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA MELHOR AJUSTE. MEDIDAS APROXIMADAS G. 57 CM X 76 CM, ALÉM DE 12 PARES DE MEIÕES COMPOSIÇÃO: 62% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO, 2 % ELASTODIENO, COR A DEFINIR.	UND.	20	OLYMPIA	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
4	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, (ATENDER EM QUALQUER QUANTIDADE, EM CORES VARIADAS E ESTAMPADA NA FRENTE DE ACORDO COM O PROJETO A SER ATENDIDO E NO FUNDO NUMERAÇÃO TAMBÉM A DEFINIR)	UND.	100	OLYMPIA	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 12.986,18

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal equisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

PROPOSTA VÁLIDA POR: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VITORIA DA CONQUISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL CARDOSO BOMFIM
Data: 17/10/2024 10:55:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ. Nº 46.379.308/0001-90

RUA - ERNESTO DANTAS, 126 - CENTRO VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP 45.000-535 CNPJ - 46.379.308-0001-90 E-mail bomfimlemoss@gmail.com

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

BOMFIM LEMOS SPORT

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGAO ELETÔNICO 016/2024
DATA DE ABERTURA 14 DE OUTUBRO DE 2024 AS 09:00 HORAS

EMPRESA BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
NOME FANTASIA BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
CNPJ Nº 46.379.308/0001-90
ENDEREÇO: RUA ERNESTO DANTAS, 126-CENTRO
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA
CONTATO: RAFAEL
TEL (77)99148-8318
DADOS BANCARIOS: BRASIL
AG:7124-2 CONTA: 5283-3

UF: BA

EMAIL: BOMFIMLEMOSS@gmail.com

Proposta que faz a empresa BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.46.379.308/0001-90, estabelecida na RUA ERNESTO DANTAS, -Aquisição de Material Esportivo objetivando atender as demandas das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte, Juventude e Lazer de Município de Bom Jesus de Serra, Bahia.

PROPOSTA DE PREÇO						
LOTE 3						
ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	MEDALHAS DE CAMPEÃO, FRENTE E VERSO PERSONALIZADAS, 7 CM DE DIÂMETROS FUNDIDAS EM ANTIMÔNIO (METAL) COM 3MM DE ESPESSURA CUNHADAS EM ALTO E BAIXORELEVO COM ADESIVO COLORIDO RESINADO PERSONALIZADO COM 5CM DE DIÂMETRO, CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO COM 2,5 CM DE LARGURA	UND.	100	CRESBRA	R\$ 8,02	R\$ 802,00
2	MEDALHAS VICE-CAMPEÃO, FRENTE E VERSO PERSONALIZADAS, 5CM DE DIÂMETROS FUNDIDAS EM ANTIMÔNIO (METAL) COM 3MM DE ESPESSURAS CUNHADAS EM ALTO E BAIXORELEVO COM ADESIVO COLORIDO RESINADO PERSONALIZADO COM 4CM DE DIÂMETRO, CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO COM 2,5 CM DE LARGURA.	UND.	100	CRESBRA	R\$ 8,14	R\$ 814,00
3	MEDALHA 3ª COLOCADO EM METAL FUNDIDO DE ALTA PRECISÃO, NAS CORES DOURADA E PRATA, FRENTE EM BAIXA E ALTO RELEVO, FUNDO LISO COM INSCRIÇÃO, TAMANHO DE 6CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA COLAR AZUL ROYAL.	UND.	100	CRESBRA	R\$ 8,14	R\$ 814,00
4	TROFÉU FUTEBOL - 1º COLOCADO, DE 1ª QUALIDADE. DESCRIÇÃO: ALTURA 140 CM, COMPOSIÇÃO DA ESTATUETA EM ABS, - ESTATUETA: FUTEBOL, COMPOSIÇÃO DA BASE, BASE EM MATERIAL POLIETILENO, PREENCHIDA COM GESSO. ACOMPANHA CHAPINHA DE GRAVAÇÃO EM LATÃO NA MEDIDA, ALTURA 4,0 CM / LARGURA 8,0 CM, COM GRAVAÇÃO INCLUSA.	UND.	30	VITORIA	R\$ 218,44	R\$ 6.553,20
5	TROFÉU FUTEBOL 2º COLOCADO METÁLICO COM BASE MACIÇA EM POLIESTIRENO COM COMPONENTE COLORIDO. TAM: 32 CM / 7,6 X 12 CM	UND.	30	VITORIA	R\$ 199,99	R\$ 5.999,70
6	TROFÉU FUTEBOL 3º COLOCADO METÁLICO COM BASE MACIÇA EM POLIESTIRENO COM COMPONENTE COLORIDO. TAM: 32 CM / 7,6 X 12 CM	UND.	30	VITORIA	R\$ 147,45	R\$ 4.423,50
7	TROFÉU FUTSAL, 1º COLOCADO, DE 1ª QUALIDADE. DESCRIÇÃO: ALTURA 50 CM, COMPOSIÇÃO DA ESTATUETA EM ABS, ESTATUETA: FUTEBOL, COMPOSIÇÃO DA BASE, BASE EM MATERIAL POLIETILENO, PREENCHIDA COM GESSO. ACOMPANHA CHAPINHA DE GRAVAÇÃO EM LATÃO NA MEDIDA, ALTURA 1,5 CM / LARGURA 6,0 CM, COM GRAVAÇÃO INCLUSA	UND.	30	VITORIA	R\$ 150,04	R\$ 4.501,20

RUA - ERNESTO DANTAS, 126 - CENTRO VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP 45.000-535 CNPJ - 46.379.308-0001-90 E-mail bomfimlemoss@gmail.com

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

BOMFIM LEMOS SPORT

8	TROFÉU FUTSAL 2º COLOCADO - COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 9 CM DE LARGURA COM 7 CM DE ALTURA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA ESTATUETA SUPERIOR OSCAR	UND.	30	VITORIA	R\$ 199,99	R\$ 5.999,70
9	TROFÉU FUTSAL 3º COLOCADO- COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 9 CM DE LARGURA COM 7 CM DE ALTURA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA ESTATUETA SUPERIOR OSCAR	UND.	30	VITORIA	R\$ 147,45	R\$ 4.423,50
10	TROFÉU SOCIETY - 1º COLOCADO, DE 1ª QUALIDADE. DESCRIÇÃO: ALTURA 99 CM, COMPOSIÇÃO DA ESTATUETA EM ABS, ESTATUETA: FUTEBOL, COMPOSIÇÃO DA BASE, BASE EM MATERIAL POLIETILENO, PREENCHIDA COM GESSO. ACOMPANHA CHAPINHA DE GRAVAÇÃO EM LATÃO NA MEDIDA, ALTURA 10,0 CM / LARGURA 15,0 CM, COM GRAVAÇÃO INCLUSA.	UND.	30	VITORIA	R\$ 218,45	R\$ 6.553,50
11	TROFÉU SOCIETY - 2º COLOCADO, DE 1ª QUALIDADE. DESCRIÇÃO: ALTURA 99 CM, COMPOSIÇÃO DA ESTATUETA EM ABS, ESTATUETA: FUTEBOL, COMPOSIÇÃO DA BASE, BASE EM MATERIAL POLIETILENO, PREENCHIDA COM GESSO. ACOMPANHA CHAPINHA DE GRAVAÇÃO EM LATÃO NA MEDIDA, ALTURA 10,0 CM / LARGURA 15,0 CM, COM GRAVAÇÃO INCLUSA.	UND.	30	VITORIA	R\$ 199,99	R\$ 5.999,70
12	TROFÉU SOCIETY - 3º COLOCADO, DE 1ª QUALIDADE. DESCRIÇÃO: ALTURA 99 CM, COMPOSIÇÃO DA ESTATUETA EM ABS, ESTATUETA: FUTEBOL, COMPOSIÇÃO DA BASE, BASE EM MATERIAL POLIETILENO, PREENCHIDA COM GESSO. ACOMPANHA CHAPINHA DE GRAVAÇÃO EM LATÃO NA MEDIDA, ALTURA 10,0 CM / LARGURA 15,0 CM, COM GRAVAÇÃO INCLUSA.	UND.	30	VITORIA	R\$ 147,45	R\$ 4.423,50
13	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR(A) FUTCAMPO	UND.	30	VITORIA	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90
14	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR(A) FUTSAL	UND.	30	VITORIA	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90
15	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR(A) SOCIETY	UND.	30	VITORIA	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90
16	TROFÉU ARTILHEIRO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO 54 CM BASE (C X L X A) 15 X 15 X 10 CM, COMPOSIÇÃO DA BASE: POLIETILENO PREENCHIDA COM GESSO, COMPOSIÇÃO DA ESTATUETA: ABS PINTADA EM DOURADO COM GRAVAÇÃO	UND.	30	VITORIA	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90
17	TROFÉU ATLETA REVELAÇÃO. TROFÉU EM ACRÍLICO DE 3MM COM CORTE A LASER NAS MEDIDAS APROXIMADAS 17CM.	UND.	30	VITORIA	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 56.877,00

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal equisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

PROPOSTA VÁLIDA POR: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VITORIA DA CONQUISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CARDOSO BOMFIM
Data: 24/10/2024 14:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ. Nº 46.379.308/0001-90

RUA - ERNESTO DANTAS, 126 - CENTRO VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP 45.000-535 CNPJ - 46.379.308-0001-90 E-mail bomfimlemoss@gmail.com

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2024****PROCESSO Nº 302/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias de outubro do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, Processo Administrativo n.º 302/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 014/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEO, Nº 550, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, FELIZ, CEP 95.770-000.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Handwritten signature of Jornando Vilasboas Alves

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Handwritten signature of Igeselma Amaral Santana

IGESSELMA AMARAL SANTANA
Gestora do FME
Contratante

LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
6000122

LAGUNA ESPORTE LTDA
Denise Maciel Clemencio
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Silvanus Santos Brito
CPF: 062.862.525-17

Handwritten signature of Eduardo Andrade de Oliveira
CPF: 072.731.825-08

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Laguna Esporte LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

IE: 047/0028068 - IM: 5404-0

EMAIL: laguna@passarelafeliz.com.br

WHATSAPP: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643



Apresentamos a seguir a proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 302/2024 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA - INT 2817

Data de abertura: 14/10/2024

Horário de abertura: 9hrs

Item	Unidade	Quantidade	Especificações	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 4						
1	UNID	50	BAMBOLÉ CORES VARIADAS EM PVC COM 256X214CM	SR	R\$ 5,44	R\$ 272,00
2	KIT	30	BASTÕES PARA ATLETISMO BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLETISMO - PVC- 30CM - PENTAGOL BASTÃO PRÓPRIO PARA ATLETISMO E TREINAMENTOS FUNCIONAIS. IDEAL PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INICIAÇÃO AO ATLETISMO E TREINAMENTO FUNCIONAL. CONFECCIONADO EM PVC COMPRIMENTO: 30CM, COR: A COMBINAR. DIÂMETRO APROXIMADO: 13CM. PESO APROXIMADO: 80 GRAMAS	NEDEL	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
3	UNID	30	COLCHONETE CONFECCIONADO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN GROSSO NA COR AZUL E COSTURA BATIDA, DENSIDADE 26. MEDIDAS: 130 CM X 60 CM X 05 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). O COLCHONETE DEVE CONTER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NO SBAC, COSTURADO DIRETAMENTE NO CORPO DO COLCHONETE, E ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 13579-1 E 13579-2 CONFORME PORTARIA Nº 79/2011 DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NEDEL	R\$ 56,89	R\$ 1.706,70
4	UNID	50	CONES PEQUENOS - KIT 10 CONES DE 50 CM REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. INJETADO EM PVC NA COR LARANJA COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM BRANCO. TAMANHO 50 CM	NEDEL	R\$ 9,94	R\$ 497,00
5	KIT	20	CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO DUPLO PARA MOVIMENTOS RÁPIDOS E SUAVES TAM. 3M.	NEDEL	R\$ 20,40	R\$ 408,00
6	UNID	10	CRONOMETRO, DIGITAL, COM NO MÍNIMO 01 (UM) LAP DE MEMORIA, COM FUNCÕES DE MARCAR HORA, MINUTOS, SEGUNDOS E CENTESIMOS, RESISTENTE A ÁGUA, COM CORREIA PARA PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	POKER	R\$ 34,68	R\$ 346,80
7	PAR	6	DOMINÓ: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL, 28 PEÇAS COM MALETA - MODELO DOUBLE FACE JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL. ACOMPANHA MALETA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E FECHO METÁLICO FRONTAL. PEDRAS: 28 COR DAS PEDRAS: PRETA E BRANCA (DOUBLE FACE) ESPESSURA PEDRAS: 1CM MEDIDAS MALETA: 4X14X21 (AXLXC)	IDEA	R\$ 43,97	R\$ 263,82
8	UNID	20	PETECA COM PENAS COLORIDAS TAMANHO GRANDE. FEITA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, NOSSA PETECA É RESISTENTE E DURÁVEL. CARACTERÍSTICAS: TRADICIONAL PETECA COM PENAS COLORIDAS; MATERIAL BASE DE COURO E PENAS COLORIDAS.	NEDEL	R\$ 14,96	R\$ 299,20
9	UNID	5	PLAÇAR DE MESA MARCADOR MANUAL. CONTADOR DE PONTOS E SET. ATÉ 31 PONTOS. ATÉ 7 SETS. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 20 X 38.	NEDEL	R\$ 311,66	R\$ 1.558,30
10	KIT	10	STEP EM EVA 60X28X210 CM PARA GINÁSTICA	NEDEL	R\$ 197,20	R\$ 1.972,00
11	UNID	6	TABELA DE BASQUETE 1,60M X 1,10M EM LAMINADO NAVAL PADRÃO COM ARO E REDE	NEDEL	R\$ 159,80	R\$ 958,80

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22

ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro. centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000

LAGUNA ESPORTE
LTDA:523070660001
22

Página 1 de 3

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

PROPOSTA DE PREÇOS



12	UNID	3	TATAMES EVA 40MM, LARGURA: 1 METRO; COMPRIMENTO: 1 METRO; ESPESSURA: 40 MM; PESO: 4KG (CADA PLACA); LARGURA DA BORDA: 5 CM; COMPRIMENTO DA BORDA: 3 CM. ELE É ANTIDERRAPANTE; POSSUI REVESTIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO; ATÓXICO E ANTIALÉRGICO; É IMPERMEÁVEL; GARANTE UMA ALTA DURABILIDADE; ENCAIXE PERFEITO COM OUTRAS PEÇAS; LEVE E FÁCIL DE CARREGAR; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: EVA.	NEDEL	R\$ 97,24	R\$ 291,72
13	PAR	5	MESA DE PEBOLIM TÊNIS DE MESA. MESA EM MDP 15MM/ DESCRIÇÃO: TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM LACA AZUL FOSCA E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS (DOBRÁVEIS) EM MADEIRA. MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM OS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) E OFICIALIZADA PELA FPTM (FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS DE MESA). DIMENSÕES DA MESA: 2,74 X 1,52 X 0,76M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 1,40 X 1,54 X 0,15M; PESO: 56,1 KG BRUTO. ITENS INCLUSOS: 1X MESA DE TÊNIS DE MESA; RECOMENDAÇÕES: NÃO MOLHAR; NÃO ARMAZENAR EM LUGARES ÚMIDOS; EVITAR INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ SOLAR; TRANSPORTAR DE FORMA CORRETA (SEM ARRASTAR); EVITAR ARMAZENAR EM LOCAL ABERTO. COR: AZUL E PRETO	KLOPF	R\$ 1.768,00	R\$ 8.840,00
14	UND	5	MESA DE PING PONG 15MM EM MDF COM KIT COMPLETO.	KLOPF	R\$ 1.412,13	R\$ 7.060,65
Total do Lote 4 =					R\$	26.499,99
Total da Proposta =					R\$	26.499,99
Total da Proposta por Extenso =					vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias
 Prazo de Garantia: 12 (doze) meses
 Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias úteis

Declaramos que todos os produtos são de procedência nacional. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação, declaro ainda que estamos de acordo com todas as normas do edital.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa responsável por esta proposta, está enquadrada na categoria PEQUENO PORTE, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONTATO GERAL: laguna@passarelafeliz.com.br
 CONTATO PARA ATAS/CONTRATOS: atasecontratos@passarelafeliz.com.br WHATSAPP: (51) 99531-1682
 CONTATO PARA EMPENHOS:
 empenhos@passarelafeliz.com.br (material escolar e de expediente) WHATSAPP: (51) 99602-0685
 estoque@passarelafeliz.com.br (esportivo/brinquedos/aviamentos) WHATSAPP: (51) 99541-6361

ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000
 REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA: Denise Maciel Clemencio
 CARGO/FUNÇÃO: administradora/proprietária ESTADO CIVIL: solteira
 NACIONALIDADE: brasileira NATURALIDADE: Tubarão/SC
 CPF: 625.391.679-34 RG: 1.737.246 SSP/SC
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:
 Banco do Brasil Agência: 2061-3 Conta: 20110-3
 PIX: 52.307.066/0001-22

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22
 ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000

LAGUNA ESPORTE
 LTDA:523070660001
 22

Página 2 de 3

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

PROPOSTA DE PREÇOS



Feliz - RS, segunda-feira dia 14 de outubro de 2024.

**LAGUNA
ESPORTE**
LTDA:523070660
00122

Assinado digitalmente por LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
NO: CNPJ, CNPJ: Bom Jesus, RS, LAGUNA ESPORTE
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFID e CNPJ A1, OU=309482900176, OU=
Videoconferencia, CN=LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024.10.14 11:18:54 -02'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0

52.307.066/0001-22
LAGUNA ESPORTE LTDA
Av. Marcos José de Leão, 550 - sala 02
Centro - Feliz/RS - CEP- 95.770-000

LAGUNA ESPORTE LTDA
DENISE MACIEL CLEMENCIO - PROPRIETÁRIA
CPF: 625.391.679-34 RG: 1.737.246

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22
ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000

LAGUNA ESPORTE
LTDA:523070660001
22

Página 3 de 3

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei 14.133/2021 torna público a Adjudicação do Objeto da Licitação nº 016/2024 - SRP - Aquisição de Material Esportivo objetivando atender as demandas das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte, Juventude e Lazer de Município de Bom Jesus de Serra, Bahia, para as Empresas: BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.379.308/0001-90, nos lotes 1, 2, e 3 totalizando um valor de R\$ 123.772,16 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) e LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, no lote 4, totalizando um valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Valor Global R\$ 150.272,16 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). Adjudicado o objeto no dia 30 de outubro de 2024. Jomando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público a Homologação da Licitação nº 016/2024 - SRP - cujo objeto é a Aquisição de Material Esportivo objetivando atender as demandas das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte, Juventude e Lazer de Município de Bom Jesus de Serra, Bahia, para as Empresas: BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.379.308/0001-90, nos lotes 1, 2, e 3 totalizando um valor de R\$ 123.772,16 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) e LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, no lote 4, totalizando um valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Valor Global R\$ 150.272,16 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 30/10/2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação necessita da Aquisição de Brinquedos Infláveis;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da aquisição a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **MERCANTIL JK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.465.959/0001-90, com sede na Rua do Triunfo, nº 10, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-545, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **MERCANTIL JK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.465.959/0001-90, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da aquisição, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a aquisição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23001 – Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Aquisição de Brinquedos Infláveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, Bahia; junto à empresa **MERCANTIL JK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.465.959/0001-90, com sede na Rua do Triunfo, nº 10, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-545, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 17 de junho de 2024.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**ATA / PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 084/2024, composta por: José Sousa de Assis e membros Jorge Paulo Rodrigues Reis e Aldair Ambrozio da Silva, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Aquisição de Brinquedos Infláveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, Bahia. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a contratada **MERCANTIL JK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.465.959/0001-90, com sede na Rua do Triunfo, nº 10, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-545, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à aquisição atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da Aquisição, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da aquisição. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação **MERCANTIL JK LTDA**, para a aquisição solicitado, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de aquisição, qual seja o valor global R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 012/2024, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos Infláveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à aquisição, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23001 – Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 17 de junho de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 012/2024 – cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos Infláveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, Bahia, para a empresa **MERCANTIL JK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.465.959/0001-90, com sede na Rua do Triunfo, nº 10, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-545. Valor global R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 17/06/2024. Bom Jesus da Serra, Ba, 17 de junho de 2024. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-6/2024 VINCULADO A DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** –
MERCANTIL JK LTDA, CNPJ sob nº 03.465.959/0001-90 – OBJETO: Aquisição de Brinquedos Infláveis
para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, Bahia;
Data do Contrato: 17/06/2024; Prazo: 17/09/2024; Valor do Contrato: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e
cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi
devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis, Bom Jesus da
Serra, 17 de junho de 2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A COMISSAO DE LICITACAO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal De Bom Jesus da Serra/BA necessita proceder a Locação de uma Máquina Motoniveladora, para manutenção das estradas vicinais deste município, através do Consórcio com o CISUDOESTE e o Município de Bom Jesus da Serra - Bahia;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação do serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previsto no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE**, inscrito no CNPJ nº 11.726.046/0001-09 possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE**, inscrito no CNPJ nº 11.726.046/0001-09 apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da Prestação de Serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a Prestação do Serviço:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de uma Máquina Motoniveladora, para manutenção das estradas vicinais deste município, através do Consórcio com o CISUDOESTE e o Município de Bom Jesus da Serra - Bahia,

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se e Publica-se.

Bom Jesus da Serra, 01 de junho de 2024.

JERRE MOREIRA DO CARMO
MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANTÔNIO NOVAIS SOUZA
MEMBRO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**ATA/ PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO**

Ao um dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 084/2024, composta por: José Sousa de Assis e membros Jorge Paulo Rodrigues Reis e Aldair Ambrozio da Silva, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Locação de uma Máquina Motoniveladora, para manutenção das estradas vicinais deste município, através do Consórcio com o CISUDOESTE e o Município de Bom Jesus da Serra - Bahia. Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09 com sede Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, CEP: 45.260-000, Poções-BA, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação do serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à Prestação de Serviço direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da Prestação de Serviço, assim como da notória especialização técnica. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da prestação do serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, para a Prestação de Serviço solicitado, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais da Prestação de Serviço, qual seja o valor global R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 01 de junho de 2024.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 013/2024, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é Locação de uma Máquina Motoniveladora, para manutenção das estradas vicinais deste município, através do Consórcio com o CISUDOESTE e o Município de Bom Jesus da Serra - Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à Prestação de Serviço, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 01 de junho de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 013/2024 – cujo objeto é a Locação de uma Máquina Motoniveladora, para manutenção das estradas vicinais deste município, através do Consórcio com o CISUDOESTE e o Município de Bom Jesus da Serra - Bahia, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09 com sede na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000. Valor global R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/06/2024. - Jomando Vilasboas Alves – Prefeito.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-6/2024 VINCULADO A DISPENSA Nº 013/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09 – OBJETO: Locação de uma Máquina Motoniveladora, para manutenção das estradas vicinais deste município, através do Consórcio com o CISUDOESTE e o Município de Bom Jesus da Serra - Bahia; Data do Contrato: 01/06/2024; Prazo: 11/07/2024; Valor do Contrato R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 01 de junho de 2024 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde** necessita de 1 (um) Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26°.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da aquisição a ser efetuada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, Sala 4, 1º Andar, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.055-155, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 33.924.985/0001-09, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da aquisição, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a aquisição:

ÓRGÃO

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Aquisição de 1 (um) Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26A, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, junto à empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, Sala 4, 1º Andar, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.055-155, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 02 de setembro 2024.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

Membro

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

Presidente da CPL

ALDAIR AMBRÓZIO DA SILVA

Membro

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 084 /2024 de 05 de Fevereiro de 2024, composta por: José Sousa de Assis e membros Jorge Paulo Rodrigues Reis e Aldair Ambrozio da Silva, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Contratação de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de 1 (um) Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26A, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, Sala 4, 1º Andar, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.055-155., que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à aquisição de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da aquisição, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da aquisição. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, para a aquisição solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais da aquisição, qual seja o valor global de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscientos e dez reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

Membro

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

Presidente da CPL

ALDAIR AMBRÓZIO DA SILVA

Membro

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

RATIFICO o ato de Reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Aquisição de 1 (um) Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26A, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à aquisição, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

ÓRGÃO

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 02 de setembro de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024 – cujo objeto é a Aquisição de 1 (um) Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26A, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, para a Empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, Sala 4, 1º Andar, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.055-155, Valor Global de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em 02/09/2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-9/2024 VINCULADO A DISPENSA Nº 020/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 33.924.985/0001-09 – OBJETO: Aquisição de um Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26A, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia; Data do Contrato: 02/09/2024; Prazo: 02/12/2024; Valor do Contrato: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis, Bom Jesus da Serra, 02 de setembro de 2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde** necessita da prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação de serviço a ser efetuada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º Andar, Ala A, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo, CEP 04.794-000, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da prestação de serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a prestação de serviço:

ÓRGÃO

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, junto à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º Andar, Ala A, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo, CEP 04.794-000, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 27 de setembro 2024.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

Membro

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

Presidente da CPL

ALDAIR AMBRÓZIO DA SILVA

Membro

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 084 /2024 de 05 de Fevereiro de 2024, composta por: José Sousa de Assis e membros Jorge Paulo Rodrigues Reis e Aldair Ambrozio da Silva, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º Andar, Ala A, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo, CEP 04.794-000, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação do serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à prestação de serviço direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da prestação de serviço, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da prestação de serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, para a prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais da prestação do serviço, qual seja o valor global R\$ 5.747,22 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). Segue em anexo termo de Reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JORGE PAULO RODRIGUES REIS

Membro

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

Presidente da CPL

ALDAIR AMBRÓZIO DA SILVA

Membro

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

RATIFICO o ato de Reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à prestação de serviço, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

ÓRGÃO

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 27 de setembro de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024 – cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, para a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º Andar, Ala A, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo, CEP 04.794-000, no Valor Global de R\$ 5.747,22 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em 27/09/2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-9/2024 VINCULADO A DISPENSA Nº 021/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia. Data do Contrato: 27/09/2024; Prazo: 27/09/2025; Valor do Contrato: R\$ 5.747,22 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis, Bom Jesus da Serra, 27 de setembro de 2024. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 - 11/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: YANCA LOPES MEIRA, maior, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 070.898.855-50, e portadora do RG nº 20.558.116-14, residente na Rua Maria Estela Rocha Lima, nº 30, Bairro: Indaiá, Poções, Estado: Bahia, CEP 45.260-222.

OBJETO: Alteração de Prazo e Acréscimo de Valor do Contrato nº 001 – 11/2023 cujo objeto é a Prestação de Serviço de farmacêutico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

ATIVIDADE:

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS:

1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR DO TERMO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31 de outubro de 2024.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017-6/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA PECANHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.022.079/0001-33, com sede na Rua Eny Guimaraes, nº 29, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.022-666.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017 - 6/2021 cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Digitalização e Gerenciamento dos Documentos Públicos Municipais, Incluindo Encaminhamento Eletrônico (Upload) da Documentação Mensal da Receita, da Despesa a da Prestação de Contas Anual do Município de Bom Jesus da Serra no Sistema do E-TCM, Conforme Regulamentada pelas Resoluções do TCM nº 1337/15 e 1338/15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO TERMO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de dezembro de 2022.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 - 7/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: JNF SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 51.114.118/0001-81, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, sala nº 507, Bairro Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-768.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 002 – 7/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

DOTAÇÃO ORCAMETARIA:

ÓRGÃO

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

ATIVIDADE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR DO TERMO: R\$ 25.442,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de outubro de 2024.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: JUSCELINO NOVAIS SOUZA, cadastrado no CPF sob nº 009.348.275-24, residente na Avenida Deocleciano Teixeira Lopes, nº 325, Centro, cidade de Bom Jesus da Serra – Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 034-2/2022 cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Atendimento do Centro de Endemias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR DO TERMO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: AUREA DERIVADOS DE PETRÓLEO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.063.175/0001-18, com sede na Rodovia BA-640, nº 49, KM 29, na cidade de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Acréscimo de Valor do Contrato nº 006-3/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa, com posto de abastecimento situado na sede do Município de Bom Jesus da Serra para fornecimento de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 20001 – Gabinete do Prefeito
- 20002 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 20004 – Secretaria de Transporte
- 20006 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
- 20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 20008 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer
- 21002 – Fundo Municipal de Saúde
- 22001 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- 22002 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 23000 – Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA

- 3390300000 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 536.941,88 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de outubro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017-6/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA PECANHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.022.079/0001-33, com sede na Rua Eny Guimaraes, nº 29, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.022-666.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017 - 6/2021 cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Digitalização e Gerenciamento dos Documentos Públicos Municipais, Incluindo Encaminhamento Eletrônico (Upload) da Documentação Mensal da Receita, da Despesa a da Prestação de Contas Anual do Município de Bom Jesus da Serra no Sistema do E-TCM, Conforme Regulamentada pelas Resoluções do TCM nº 1337/15 e 1338/15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO TERMO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de dezembro de 2021.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039 - 3/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: COMERCIAL SÃO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.876.129/0001 - 84, com sede na Rua Correia Leite, nº 09, Loja A, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-210.

OBJETO: Alteração do Prazo do Contrato Administrativo nº 039 - 3/2023 cujo objeto é a aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos festivos do município de Bom Jesus da Serra – BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

30000 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer

AÇÃO

2062 – Promoção de Festas Populares

ELEMENTO DE DESPESA

3390300000 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO TERMO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de outubro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 20A5F2AB3D-206C8F79B1-F910D62FAA-FA8DE8EC38 | Edição: 745